



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.144/2008

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar permuta De terreno no quadro urbano desta cidade e dá outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar permuta de uma área de terrenos de propriedade do Município de Clevelândia, medindo superficialmente 876,43 m<sup>2</sup>, tratando-se do lote 01 da quadra nº 02, matrícula 10.713, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações, Frente para Rua Mercedes Ribeiro Pacheco, numa distância de 200,05 metros, LADO DIREITO – Para Rua Anéris Rosa Damo Loyola, numa distância de 14,35 metros LADO ESQUERDO – Confronta com o lote 01 da Chácara Rosa Branca, numa distância de 1,83 metros e FUNDOS – divide com o lote 04 da Chácara Rosa Branco, numa distância de 99,87 metros.

ARTIGO 2º - O Município de Clevelândia, receberá em troca da área descrita no Artigo 1º uma área de terras, parte do Lote 04 da Chácara Rosa Branca, com área de 792,95 m<sup>2</sup> de propriedade de Rose Machado Viecilli, matrícula 9.384 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, com as seguintes divisas e confrontações- ao Norte com a rua José de Lima Pacheco, numa distância de 14,03, ao Sul com a Rua 5 de Julho, numa distância de 13,01 metros, ao Leste, com o lote 01 da quadra 01 e a Oeste com o lote 04.

ARTIGO 3º - A permuta será feita de forma pura e simples, envolvendo apenas os terrenos descritos nos artigos anteriores, sem nenhum outro ônus para qualquer das partes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2008

VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL